

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PMSSU

Processo nº 0030/2025 - SEMAD

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025 – PMSSU

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.418.0001-07, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 - SSP/AM, CPF nº 721.748.382-49, residente e domiciliado no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular seu Secretário, **ADRIANO ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.032.092-53, portadora do RG nº 813531 - SSP/AM, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Gemina Terço, nº 54, Centro - CEP 69.135-000, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços das empresas **MERCADINHO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, com sede na Rua Vereador Militão Bere, nº 1 – Bairro Centro, Nhamundá/AM - CEP 69.140-000, neste ato representado por sua representante legal senhor(a) **ANA CRISTINA SOARES VIANA**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 011.469.052-97, portador da Cédula de Identidade nº 2683930-0 – SSP/AM, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.232.280/0001-38, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 167, Sala J, B – Bairro Aleixo, Manaus/AM - CEP 69.060-601, neste ato representado por sua representante legal senhor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRUDA DA ROCHA**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 679.919.982-15, portador da Cédula de Identidade nº 14889218 – SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Domingos de Ilara, nº 761 – Bairro Japiim, Cj. 31 de Março, Manaus/AM - CEP 69.077-360, indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no processo administrativo e edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, ARMARINHO E TECIDOS, para atender as necessidades das Secretarias Executivas do Município de São Sebastião do Uatumã/AM**, especificado(s) abaixo, conforme Termo de Referência, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNIT. LICITADO	VL. TOTAL LICITADO	EMPRESA VENCEDORA
1	BANDEIRA, Tipo Bordado ou Pintado; com a Logomarca da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	100	R\$ 141,90	R\$ 14.190,00	MERCADINHO JUNIOR
2	BOLSA de lona silkada (estilo carteiro) com duas divisões internas, sendo 01 bolso no primeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal medindo 20 x 15cm e tampa com dois fechos de metal 25mm para fechamento da tampa , alça regulável, cor azul marinho . Altura 30cm, largura 40cm, 20cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5cm. Personalizada Logomarca Prefeitura de São Sebastião do Uatumã e Fundo Municipal de Saúde	Unid	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	MARIA DO P. S. A.

3	BONÉ BRIM, Tipo Bordado ou Pintado; com a Logomarca da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	150	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00	MERCADINHO JUNIOR
4	BONÉ MODELO ARABE; Tecido: Unitex (Santanense) ou Polybrim (Santista); Forro: Cru; Etiqueta Interna: Tamanho.; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00	MARIA DO P. S. A.
5	BOTA DE BORRACHA; bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, solado antiderrapante sem palmilha e biqueira de aço. Tamanho.; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Par	80	R\$ 143,00	R\$ 11.440,00	MERCADINHO JUNIOR
6	CALÇA JEANS amaciada Tamanho: 40-42-44-46-48	Unid	100	R\$ 129,50	R\$ 12.950,00	MERCADINHO JUNIOR
7	CALÇA TACTEL, Especificações : A - Confeccionada em tecido plano conforme 3.1; frente, costas, e bolsos na cor a ser definida por órgão; Cintura com elástico de 4,0 cm de largura, pregado na catraca com quatro agulhas. Para os tamanhos 2 e 4 a largura do elástico deverá ser de 2,0 cm. C - Bolsos embutidos, costurados com uma agulha, a 0,6 cm de distância da borda superior, com forro confeccionado com o próprio tecido. D - As costuras devem ser feitas em máquina de costura interloque, com linha 120 composta de 100% poliéster. E - Bainhas de 2,0 cm de largura, costuradas na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm. F – Reforço na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura galoneira com duas agulhas, com bitola de 6,4 mm G – bordado do lado esquerdo da perna (logomarca Prefeitura São Sebastião do Uatumã; conforme layout.	Unid	700	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00	MARIA DO P. S. A.
10	CAMISA MANGA LONGA ; Tecido DRYFIT Gola careca, em malha sanfonada de 2,5 cm de largura, pregada em máquina overlock, e rebatida em máquina galoneira 2 agulhas/ Mangas com elásticos de 2,5 cm de largura, pregados na máquina de costura galoneira com duas agulhas. Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00	MARIA DO P. S. A.
17	CAPA DE CHUVA; Material Impermeável; Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	90	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00	MARIA DO P. S. A.
20	CASACO; tipo Gari; Tecido: Unitex (Santanense) ou Polybrim (Santista); Forro: Cru para bolso; Bolso Frente: 2 Chapados; Faixa Refletiva: Tecido doptel plus na cor a ser definido pelo órgão solicitante , faixa prata de 2,5 cm de largura sobreposta, aplicadas na altura do umbigo, frente e atrás, assim como em volta dos braços próximos aos cotovelos; Botões: 6 acrílico, 2 furos, tam. 24 transparente; Pintura: Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	MARIA DO P. S. A.
21	Colete em Tecido oxford cor Ser definido pelo Órgão Solicitante, sem mangas com 02 bolsas frontal, fechamento com zíper, com impressão sublimática frente e costa.	Unid	150	R\$ 139,50	R\$ 20.925,00	MARIA DO P. S. A.
24	COTURNO CANO MÉDIO/material:couro e lonasolado:borracha de alta resistencia colado e costurado detalhes:protetor de tornozelo e peito do pé refletivos:3 d forro:totalmente acolchoado.	Par	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00	MARIA DO P. S. A.
26	CAMISOLA CIRURGICA, UNISSEX, com gola redonda, aplicação e uso profissional das áreas Médico-Hospitalar e de saúde, Odontológica, Clínicas e outras.	Unid	60	R\$ 144,30	R\$ 8.658,00	MARIA DO P. S. A.
29	MACACÃO profissional em tecido com repelencia a agentes quimicos; Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	100	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00	MARIA DO P. S. A.
30	MOCHILA para Agente de Saúde com bolsos laterais, com fechamento em zíper, bolso frontal, Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Unid	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	MARIA DO P. S. A.
31	SAPATO INDUSTRIAL sola de Poliuretano; Tamanho; identificação e Cor a Ser definido pelo Órgão Solicitante.	Par	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	MARIA DO P. S. A.

32	TECIDO; Tipo: CETIM Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Metro	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00	MERCADINHO JUNIOR
33	TECIDO; Tipo: HELANCA Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Metro	400	R\$ 25,30	R\$ 10.120,00	MERCADINHO JUNIOR
34	TECIDO; Tipo: OXFORD Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Metro	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	MARIA DO P. S. A.
35	TECIDO; Tipo: CHITA Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Metro	400	R\$ 19,39	R\$ 7.756,00	MERCADINHO JUNIOR
36	TECIDO; Tipo: VOAL LISO Cor: a ser definida pelo órgão solicitante	Metro	400	R\$ 13,01	R\$ 5.204,00	MERCADINHO JUNIOR
37	Agulha De Bordar N.5	Und	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	MARIA DO P. S. A.
38	Agulha De Costura N.09 ou N. 12	Und	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	MARIA DO P. S. A.
39	AGULHA DE CROCHÊ, Nº DIVERSOS TAMANHOS	Und	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	MARIA DO P. S. A.
40	Alicate P/ Artesanato	Und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	MARIA DO P. S. A.
41	Avental De Plástico M	Und	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	MARIA DO P. S. A.
42	Barbante 24 FIOS	Und	200	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00	MERCADINHO JUNIOR
43	Bola De Isopor Grande 250Mm	Und	200	R\$ 29,15	R\$ 5.830,00	MERCADINHO JUNIOR
44	Bola De Isopor Media 100Mm	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	MARIA DO P. S. A.
45	Boneca Tipo Barbie 27Cm	Und	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00	MERCADINHO JUNIOR
46	Cabeça De Boneca TAM G,P,M	Und	650	R\$ 17,00	R\$ 11.050,00	MARIA DO P. S. A.
47	Caneta P/E.V.A 1,0Mm	Und	250	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00	MARIA DO P. S. A.
48	Capa P/Corte De Cabelo 0,56X1,20Cm	Und	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50	MERCADINHO JUNIOR
49	Cola Acrípuff cores diversas	Und	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	MARIA DO P. S. A.
50	Cola Branca 50G	Und	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00	MERCADINHO JUNIOR
51	Cola De Contato 75G	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	MERCADINHO JUNIOR
52	Cola De Silicone 400MI	Und	200	R\$ 38,67	R\$ 7.734,00	MERCADINHO JUNIOR
53	Cola P/Tecido 23g	Und	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	MARIA DO P. S. A.
54	Cola Tek Bond 20G	Und	600	R\$ 16,67	R\$ 10.002,00	MERCADINHO JUNIOR
55	Cortador E.V.A 50Mm	Und	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	MARIA DO P. S. A.
56	Cortador E.V.A 16Mm	Und	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50	MERCADINHO JUNIOR
57	Cortador E.V.A 23Mm	Und	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	MERCADINHO JUNIOR
58	E.V.A Estampado 40X48Cm	Und	750	R\$ 6,49	R\$ 4.867,50	MERCADINHO JUNIOR
59	Entretela 60g Viscose larg 090/1m	M	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00	MERCADINHO JUNIOR
60	Feltro 140 Larg c/1m variadas	M	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	MARIA DO P. S. A.
61	Fita De Gorgorão 38mm	Und	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	MARIA DO P. S. A.
62	Fita De Gorgorão 40mm	Und	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	MARIA DO P. S. A.
63	Fitalho 1000Mx7Mm	M	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00	MARIA DO P. S. A.
64	Flor De Biscuit 4,5Cm	Und	1.500	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00	MERCADINHO JUNIOR
65	Furador De E.V.A 16Mm	Und	25	R\$ 32,22	R\$ 805,50	MERCADINHO JUNIOR
66	Lã 40G	Und	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	MARIA DO P. S. A.
67	Lamina De Barbear C/3Un	Caixa	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	MARIA DO P. S. A.
68	Lantejoulas TRANÇADAS DE 6 MM C/ 50 MT CORES DIVERSAS	Pct	25	R\$ 69,03	R\$ 1.725,75	MERCADINHO JUNIOR
69	Linha De Bordar 8M	Und	650	R\$ 29,00	R\$ 18.850,00	MARIA DO P. S. A.
70	Linha De Costura TUBO G 120GM	Und	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	MARIA DO P. S. A.
71	Linha De Crochê CORES DIVERSAS C/ 250G	Und	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00	MERCADINHO JUNIOR
72	Linha De Pesca Nº 035/ Nº 045	Und	200	R\$ 79,80	R\$ 15.960,00	MERCADINHO JUNIOR
73	Linha De Silicone 100M	Und	50	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00	MERCADINHO JUNIOR
74	Manta De Strass 24X40Cm a definir	Und	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	MARIA DO P. S. A.
75	Maquina De Cortar Cabelo 127V	Und	15	R\$ 85,91	R\$ 1.288,65	MERCADINHO JUNIOR
76	Meia Perola 500G	Pct	50	R\$ 58,85	R\$ 2.942,50	MERCADINHO JUNIOR
77	MIÇANGA (CORES E TAMANHOS DIVERSOS)	Pct	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00	MERCADINHO JUNIOR

78	Olho De Boneca C/50Par 7Mm	Par	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	MARIA DO P. S. A.
79	Pano De Meia P/Boneca	M	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	MARIA DO P. S. A.
80	Passa Fita 10M	Peça	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	MARIA DO P. S. A.
81	PÉROLA - CORES DIVERSAS PCT C/ 1000	Pct	30	R\$ 141,50	R\$ 4.245,00	MERCADINHO JUNIOR
82	Pistola P/Cola 60W	Und	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	MARIA DO P. S. A.
83	Pistola P/Cola 15W	Und	35	R\$ 26,79	R\$ 937,65	MERCADINHO JUNIOR
84	Prendedor De Cabelo	Und	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	MERCADINHO JUNIOR
85	Saca De Pano P/Bordar 52X72Cm	Und	350	R\$ 10,51	R\$ 3.678,50	MERCADINHO JUNIOR
86	Saca De Sarrapilha	M	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	MARIA DO P. S. A.
87	Sacaria Alvejada /Cores 1M	Und	500	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00	MERCADINHO JUNIOR
88	Talco 90G	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	MARIA DO P. S. A.
89	Tecido Alg 100% Tricoline Estampado	M	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00	MERCADINHO JUNIOR
90	Tecido Alg Cru Estilotex 157g C/1m	M	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00	MERCADINHO JUNIOR
91	Tecido Cetim Estampado Charmeuse 1.47cm	M	400	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00	MERCADINHO JUNIOR
92	Tecido Cetim Faillet liso C/1M	M	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	MARIA DO P. S. A.
93	Tecido Cetim Jacquard liso larg 147cm	M	400	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00	MERCADINHO JUNIOR
94	Tecido Cetim Paris Liso Larg 147x1M	M	400	R\$ 22,88	R\$ 9.152,00	MERCADINHO JUNIOR
95	Tecido de Malha Cacharrel Larg 1,95 C/1m	M	400	R\$ 91,50	R\$ 36.600,00	MARIA DO P. S. A.
96	Tecido Estampado 0,50X1,50M	M	75	R\$ 45,10	R\$ 3.382,50	MERCADINHO JUNIOR
97	Tecido Etamine 1,0X1,40M	M	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	MARIA DO P. S. A.
98	Tecido Microfille 1x1.50m	M	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	MARIA DO P. S. A.
99	Tecido Organza Cores C/1m	M	400	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00	MARIA DO P. S. A.
100	Tecido Organza Voil cortex c/1m	M	400	R\$ 16,23	R\$ 6.492,00	MERCADINHO JUNIOR
101	Tecido Oxford 1M	M	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	MARIA DO P. S. A.
102	Tecido Oxford Estampado Metalico 1.50m	M	400	R\$ 17,11	R\$ 6.844,00	MERCADINHO JUNIOR
103	Tecido p/Cortina poliester c/1m	M	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	MERCADINHO JUNIOR
104	Tecido Tricoline 50X1,50Cm	M	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	MARIA DO P. S. A.
105	Tela de Juta p-9 circulo	M	400	R\$ 22,83	R\$ 9.132,00	MERCADINHO JUNIOR
106	Tesoura De Picotar 16,5Cm	Und	25	R\$ 12,05	R\$ 301,25	MERCADINHO JUNIOR
107	Tesoura Multiuso TAM.G	Und	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	MARIA DO P. S. A.
108	Tinta Metalizada 60MI	Und	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50	MERCADINHO JUNIOR
109	Tinta P/Tecido 37MI	Und	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	MARIA DO P. S. A.
111	Toca Descartavel c/100 und	Pct	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	MARIA DO P. S. A.
112	TULE - CORES DIVERSAS	M	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	MARIA DO P. S. A.
113	VELCRO CORES DIVERSAS	M	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00	MERCADINHO JUNIOR
TOTAL					R\$ 1.327.529,30	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. Não haverá cadastro reserva.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Sebastião do Uatumã/AM, 07 de abril de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

ADRIANO ARAUJO RODRIGUES

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANA CRISTINA SOARES VIANA

MERCADINHO JUNIOR LTDA

MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRUDA DA ROCHA

MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP